

Secretaria de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

DOCUMENTO: TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO n° 011/2021

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, com Interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem – DER e Município de Jaboti

DO OBJETO: Alteração do gestor do Termo de Cooperação n° 011/2021.

DO FISCAL: Procede o registro da alteração da Gestora do Termo de Cooperação, restando designada a Engenheira Paula Cristina de Carvalho Rocha Piechnik, inscrita no CPF n° 020.206.749-12, RG n° 10.352.925-5/PR e CREA 32.638/D-PR, em substituição a Mariana Laurindo Piske, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Termo de Termo de Cooperação n° 011/2021-SEIL, sendo observadas as disposições da Lei Estadual n° 15.608/2007 e Lei Federal n° 8.666/1993.

DATA: 14 de dezembro de 2021.

Fernando Furiatti Saboia
Diretor Geral/DER

Sandro Alex
Secretário/SEIL

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DOCUMENTO: 5º TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 001/2019 GMS Nº 253/2019

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

CONTRATADA: Empresa TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA.

DO OBJETO: Aplicação do reajuste de 25% ao Contrato n°. 001/2019, GMS n°. 253/2019

DA ALTERAÇÃO: procede o registro da aplicação do reajuste de 25% ao Contrato n°.001/2019, GMS n°. 253/2019, sobre o valor mensal de R\$ 2.591,41 (dois mil, quinhentos e noventa e um reais e quarenta e um centavos), com aplicação a partir de 01/07/2021 até 25/03/2023, somando o valor mensal do reajuste o total de R\$ 3.239,26 (três mil, duzentos e trinta e nove reais e seis centavos), nos termos do Memorando n°. 222 – GAS/SEIL (fls. 2 – mov.2), Aviso n°.18/2021 –SEAP (fls. 3 – mov.3), Informação n°. 417/2021 GOF/SEIL (fls. 50 – mov. 22), Relatório QDD (fls. 51/52 – mov. 23), e Declaração de Adequação de Despesa – DAD (fls. 53/54 – mov. 24) permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais, sendo observadas a Lei Estadual n°.15.608/2007 e as Condições Gerais de Contratos.

Data: 13 de dezembro de 2021.

Sandro Alex
Secretário/SEIL

175424/2021

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho

Protocolo n.º 16.272.131-3

I. Com base no Anexo V, da Lei n° 19.848/2019 e na Resolução n° 226/2021- SEJUF, com fundamento no Memorando n° 336/2019-DEASE (fls. 02), no Despacho n° 406/2021 – PCR/PGE (fls. 255/263), no Despacho n° 2051/2021 (fls. 279-282), ambos do Grupo Administrativo Setorial – GAS/SEJUF, bem como no Despacho (fls. 309), que atestaram formal e legalmente o procedimento em comento,

AUTORIZO a formalização do Quinto Termo Aditivo ao Contrato n° 077/2017, conforme minuta às fls. 304-306, tendo como objeto o aumento da quantidade de refeições contratadas com acréscimo de 1,31% (um, trinta e um por cento) no valor atualizado do contrato, com início partir de sua assinatura, sem qualquer efeito pretérito. E, tendo em vista a disponibilidade financeira (fls. 300-302), a realização da despesa no valor global do contrato de R\$ 13.603,20 (treze mil seiscentos e três reais e vinte centavos).

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação vigente, devendo o GAS/SEJUF proceder ao apensamento destes autos (e das demais prorrogações que eventualmente forem bem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do GAS/SEJUF e da Assessoria Técnica (AT/SEJUF), a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da assinatura do presente Termo Aditivo, as habilitações fiscais e trabalhista, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS) deverão

estar dentro de seu prazo de validade e sem pendências.

III. A presente autorização presume a legalidade e legitimidade dos demais atos administrativos que precederam a formalização do Contrato n° 062/2019, os quais são de inteira responsabilidade dos gestores que, à época, os firmaram.

IV. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

V. Ao GAS/SEJUF para a publicação do ato no Diário Oficial do Estado, inclusive na versão eletrônica, em atenção à Lei n° 16.595/2010.

Curitiba, 14 de Dezembro de 2021.

Antonio Devechi

Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho

174688/2021

Secretaria da Saúde

EXTRATO DE CONTRATO	
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ	
Autorizado	Secretário de Estado da Saúde, Carlos Alberto Gebrim Preto, em 23 de novembro de 2021.
Contratante	Secretaria de Estado da Saúde do Paraná / Fundo Estadual de Saúde.
Contratado	OAP / OAP OFTALMOLOGISTAS ASSOCIADOS DO PARANÁ LTDA , inscrito no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES nº 3087131, CNPJ nº 03.788.970/0001-91, localizado à Rua Emiliano Pernetá, nº 297, Bairro Centro, município de Curitiba.
Objeto	1) Fica rescindido, por acordo das partes contratantes, o Contrato Administrativo nº 0306.2058/2018, relativo à prestação de serviços especializados em oftalmologia, para realização de Tomografia de Coerência Óptica de retina (OCT de retina), conforme faculta o art. 130, II da Lei Estadual nº 15.608/2007 e a Cláusula Oitava do Contrato, a partir da assinatura deste Termo Rescisório. 2) Fica acordado entre as partes contratantes a extinção de direitos e obrigações mútuas originários da celebração do Contrato Administrativo nº 0306.2058/2018, declarando, para todos os efeitos legais, nada mais haver uma da outra relativamente aos serviços já processados, dando-se plena e geral quitação e reconhecendo-se que não houve inexecução contratual, assim como em relação a qualquer pretensão alusiva aos referidos serviços, quer seja por via administrativa, quer seja por via judicial.
Termo de Rescisão	0306.2058/2018 DGS
Processo nº	15.454.900-5
Data da assinatura	03 de dezembro de 2021.
Assinam	Secretário de Estado da Saúde e o representante legal do Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO	
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ	
Autorizado	Secretário de Estado da Saúde, Carlos Alberto Gebrim Preto, em 06 de dezembro de 2021.
Contratante	Secretaria de Estado da Saúde do Paraná / Fundo Estadual de Saúde.
Contratado	CEVIPA OFTALMOLOGIA / CEVIPA OFTALMOLOGIA S S , inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º 19.242.175/0001-33, com sede no(a) Rua Vicente Machado, nº 467, Bairro Centro, município de Curitiba.
Objeto	1) Fica rescindido, por acordo das partes contratantes, o Contrato Administrativo nº 0306.2061/2018, relativo à prestação de serviços especializados em oftalmologia, para realização de Tomografia de Coerência Óptica de retina (OCT de retina), conforme faculta o art. 130, II da Lei Estadual nº 15.608/2007 e a Cláusula Oitava do Contrato, a partir da assinatura deste Termo Rescisório. 2) Fica acordado entre as partes contratantes a extinção de direitos e obrigações mútuas originários da celebração do Contrato Administrativo nº 0306.2061/2018, declarando, para todos os efeitos legais, nada mais haver uma da outra relativamente aos serviços já processados, dando-se plena e geral quitação e reconhecendo-se que não houve inexecução contratual, assim como em relação a qualquer pretensão alusiva aos referidos serviços, quer seja por via administrativa, quer seja por via judicial.